



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI N° 6.320, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR CARLINDO
BAPTISTA DE LIMA PARA DENOMINAR VIA PÚBLICA EM
BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 19/2017, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se RUA CARLINDO BAPTISTA DE LIMA a via pública sem denominação oficial, identificada como “Rua 7” e localizada no Residencial Vitória, cadastrada no cadastro municipal de logradouros.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.855, de 10 de junho de 2014

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de fevereiro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afiação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI N° 6.320, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR CARLINDO
BAPTISTA DE LIMA PARA DENOMINAR VIA PÚBLICA EM
BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 19/2017, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se RUA CARLINDO BAPTISTA DE LIMA a via pública sem denominação oficial, identificada como “Rua 7” e localizada no Residencial Vitória, cadastrada no cadastro municipal de logradouros.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.855, de 10 de junho de 2014

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de fevereiro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas